



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 79 – MARÇO/2017
Portarias 031 a 035/2017 (PRAD)
(janeiro/2017)**

Teresina, 23 de março de 2017



PORTARIA Nº 031/2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência da primeira, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referentes ao **Processo nº 23111.033671/2016-71**.

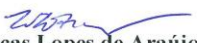
- **IVETE LOPES DE MENDONÇA – Matrícula SIAPE Nº 0423281;**
(Lotação: Dep.de Clínica e Cirurgia Veterinária-CCA).
- **JOSÉ LINDEMBERG ROCHA SARMENTO – Matrícula SIAPE Nº1550485;**
(Lotação: UFPI-Dep. de Zootecnia-CCA).
- **JOSÉ LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA – Matrícula SIAPE Nº 2185382.**
(Lotação: UFPI - Div. de Patrimônio).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 30 de janeiro de 2017.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §. 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente ao processo Nº **23111.027164/2016-06**.


- **Armando Soares Sousa – M atrícula SIAPE nº1886865 (Presidente)**
(Lotação: NTI)
- **Mario Cristiano Lopes de Moura – Matrícula SIAPE nº1773588**
(Lotação:NTI).
- **Maurício Ribeiro Sena - Matrícula SIAPE: nº 1792907**
(Lotação: NTI).
- **Arinaldo Lopes da Silva – Matrícula SIAPE nº 2475760**
(Lotação: NTI).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 30 de janeiro de 2017.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI



PORTARIA Nº 33/2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referentes ao Processo nº 23111.017579/2016-63.


- **Alexandro Marinho Oliveira – Matrícula SIAPE Nº 1636079 (Presidente)**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso).
- **Fabiana Lúcia de Sousa Pereira – Matrícula SIAPE nº1564976**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso)
- **Adriano Jose Costa dos Santos – Matrícula SIAPE nº2182314**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 30 de janeiro de 2017.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 34/2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente ao processo Nº **23111.031345/2016-29**.

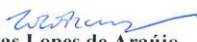
- **Mario Cristiano Lopes de Moura – Matrícula SIAPE Nº1773588**
(Lotação:NTI).
- **Armando Soares Sousa – Matrícula SIAPE Nº1886865 (Presidente)**
(Lotação: NTI)
- **Maurício Ribeiro Sena - Matrícula SIAPE: Nº 1792907**
(Lotação: NTI).
- **Arinaldo Lopes da Silva – Matrícula SIAPE Nº 2475760**
(Lotação: NTI).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 31 de janeiro de 2017.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente ao processo Nº **23111.023903/2016-82**.


- **Mario Cristiano Lopes de Moura – Matrícula SIAPE Nº1773588**
(Lotação:NTI).
- **Armando Soares Sousa – Matrícula SIAPE Nº1886865 (Presidente)**
(Lotação: NTI)
- **Maurício Ribeiro Sena - Matrícula SIAPE: Nº 1792907**
(Lotação: NTI).
- **Arinaldo Lopes da Silva – Matrícula SIAPE Nº 2475760**
(Lotação: NTI).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 31 de janeiro de 2017.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI